



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 023 de 16 de abril de 2025.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/031/2023, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 193/195 e 201, parecer jurídico às fls. 197/199 e 202/203, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC 23/2022, c/c artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais calculados pela média, à servidora Sra. **ELIZETE DE ABREU**, portadora do R.G. n.º 20.143.615-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Técnico de Enfermagem”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de abril de 2025.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.